



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 02/06/2026, Edição nº 6794, Página nº 15-16

LEI Nº 2.310/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da [Lei nº 2.195](#) de 17 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criadas 08 (oito) vagas para o cargo de provimento efetivo de Professor, carga horária semanal 20 horas, do Quadro Permanente do Grupo Ocupacional – Profissionais do Magistério, da [Lei nº 2.195](#), de 17 de outubro de 2023, a serem acrescentadas as vagas existentes.

Art. 2º O Anexo III - Quadro de Vagas, da [Lei nº 2.195](#), de 17 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores passa a vigorar de acordo com o Anexo I – Quadro Permanente, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 02 de junho de 2026.

LARI HITZ,
Prefeito



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	102
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	23